



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara de São Pedro do Piauí

Portal: <http://www.saopedrodopiaui.pi.leq.br>

Moção Nº 01/2019

MOÇÃO DE PREOCUPAÇÃO COM A PRETENDIDA PRIVATIZAÇÃO DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT.

Senhor Presidente,

Considerando que os Correios são a única entidade do Governo Federal presente em todo o território nacional;

Considerando que os Correios prestam serviços de interesse social muito relevantes, como o transporte e entrega de correspondências e de encomendas e o atendimento de serviços financeiros;

Considerando que os Correios prestam inúmeros serviços relevantes para os órgãos públicos, federais, estaduais e municipais, como o recebimento de impostos e taxas, o pagamento de benefícios sociais, inscrições em cadastros e concursos, logística de eleições, distribuição de livros didáticos e de provas de concursos públicos, distribuição de medicamentos e vários outros;

Considerando que os Correios realizam seus serviços com elevados padrões de qualidade operacional, o que levou a população a reconhecer a empresa como uma das instituições públicas mais confiáveis, logo após a Família e os Bombeiros

Considerando que os Correios são parceiros e fator de fomento das pequenas e médias empresas, especialmente das que atuam no comércio eletrônico, sendo líder no segmento de encomendas nacionais e internacionais;

Considerando o papel estratégico de um Correio Público na logística do país, contribuindo para o desenvolvimento e integração nacional;

Considerando os diversos benefícios da presença dos Correios e da oferta de seus serviços para as populações e para as economias das localidades do interior do País;

Considerando que os Correios não são estatal dependente dos recursos do Tesouro Nacional;

Rua 15 de Novembro, 199 - São Pedro do Piauí - PI - CEP: 64430-000 - Telefone: (86) 3280-1555

Fax: (86)3280-1555 CNPJ:01.000.359/0001-21

E-mail: camara.saopedropi@yahoo.com.br



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara de São Pedro do Piauí

Portal: <http://www.saopedrodopiaui.pi.leq.br>

Considerando que, por tudo isso, é do interesse coletivo que os Correios permaneçam atuando como verdadeiro braço do Governo Federal em todo o território nacional, desenvolvendo sua missão pública notória;

Considerando o fato de que o Governo Federal anuncia que estuda privatizar os Correios;

REQUEIRO de Vossa Excelência, nos termos regimentais desta Casa, depois de ouvido o Plenário, que seja concedida **MOÇÃO DE PREOCUPAÇÃO E DE APOIO** desta Casa à manutenção dos Correios como empresa pública, com ampla presença no território nacional.

Que a presente Moção, após aprovada pelos senhores pares, seja encaminhada, como prova de nossa mais veemente **PREOCUPAÇÃO E APOIO**, às seguintes autoridades: Presidente da República, Senador Presidente do Senado Federal, Deputado Presidente da Câmara Federal, Ministro da Casa Civil, Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações, Ministro da Economia, Presidente dos Correios, conforme relação que se segue abaixo, bem como para todos os Deputados Federais e Senadores representantes da nossa região.

Exmo. Sr.

JAIR MESSIAS BOLSONARO
MD Presidente da República

End.: Praça dos Três Poderes, Palácio do Planalto, 3º Andar
CEP 70150-900 / Brasília/DF

Exmo. Sr.

DAVID SAMUEL ALCOLUMBRE TOBELEM – DEM
MD Senador Presidente do Senado Federal

End.: Senado Federal – Praça dos Três Poderes – Anexo: 1 – 17º Pavimento
CEP 70.165-900 / Brasília/DF

Exmo. Sr.

RODRIGO FELINTO IBARRA EPITÁCIO MAIA - DEM
MD Deputado Federal Presidente da Câmara dos Deputados

End.: Câmara dos Deputados – Palácio do Congresso Nacional - Gabinete: 308 – Anexo: IV - Praça dos Três Poderes
CEP 70.160-900 / Brasília/DF

Rua 15 de Novembro, 199 - São Pedro do Piauí - PI - CEP: 64430-000 - Telefone: (86) 3280-1555

Fax: (86)3280-1555 CNPJ:01.000.359/0001-21

E-mail: camara.saopedropi@yahoo.com.br



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara de São Pedro do Piauí

Portal: <http://www.saopedrodopiaui.pi.leg.br>

Exmo. Sr.

ONYX DORNELLES LORENZONI
MD Ministro da Casa Civil

End.: Praça dos Três Poderes, Palácio do Planalto, 4º Andar, Sala 426
CEP 70150-900 / Brasília/DF

Exmo. Sr.

MARCOS CESAR PONTES
MD Ministro das Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações

End.: Esplanada dos Ministérios, Bloco E - Sala 400 - Gabinete do Ministro
CEP 70067-900 / Brasília/DF

Exmo. Sr.

PAULO ROBERTO NUNES GUEDES
MD Ministro da Economia

End.: Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 5º Andar - Gabinete
CEP 70048-900 / Brasília/DF

Exmo. Sr.

GENERAL FLORIANO PEIXOTO VIEIRA NETO
MD Presidente dos Correios

End.: Setor Bancário Norte, Qd.01 Bloco A - Ed. Sede dos Correios - 20º Andar
CEP 70002-900 / Brasília/DF

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ
Expediente apreciado na Sessão
 Ordinário Extra 11/09/2019
Origem: legislativo
Votação: 06 Favor 00 Contra
 Aprovado(a) Rejeitado(a)
Buel

São Pedro do Piauí, 10 de setembro de 2019

Lindomar Gonçalves de ALCAR

LINDOMAR GONÇALVES DE ALENCAR
Vereador/PTC

Wagner Teixeira de Sousa

WAGNER TEIXEIRA DE SOUSA
Vereador/PRB

Francisco Veríssimo da Silva Neto

FRANCISCO VERÍSSIMO DA SILVA NETO
Vereador/Progressista

Napoléão Cortez Filho

NAPOLEÃO CORTEZ FILHO
Vereador/MDB

Rosângela Pessoa Soares Vasconcelos

ROSANGELA PESSOA SOARES VASCONCELOS
Vereadora/PSB

Nádia Barbosa de Alencar dos Reis

NÁDIA BARBOSA DE ALENCAR DOS REIS
Vereadora/PDT

Rua 15 de Novembro, 199 - São Pedro do Piauí - PI - CEP: 64430-000 - Telefone: (86) 3280-1555

Fax: (86)3280-1555 CNPJ:01.000.359/0001-21

E-mail: camara.saopedropi@yahoo.com.br



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
 RUA: SÃO PAULO, N° 477 - FONE: (086) 3345 - 1292
 C.G.C.: 03.096.209/0001-99 - CEP 64.243-000
 SÃO JOÃO DA FRONTEIRA - PIAUÍ

CONTRATO N° 04/2019

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO,
 CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESSE TERMO CONTRATUAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA - PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 03.096.209/0001-99, com sede situada à Rua São Paulo N° 477, Centro, São João da Fronteira - PI, CEP: 64.243-000, doravante designado simplesmente CÂMARA MUNICIPAL, neste ato representado pela Presidente Sandra Freitas de Oliveira, brasileira, casada, portadora do RG 1.618.454 - SSP - PI e CPF 755.259.413-68, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, 514 - Centro São João da Fronteira - PI, CEP: 64.243-000, em seqüência, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado o Sr. FRANCISCA ELIZÂNGELA DOS SANTOS SOUSA, brasileira, solteira, Auxiliar de Serviços Gerais, RG 2.451.234, CPF n° 044.912.063-50, residente e domiciliada no Conjunto Habitacional Tucuzal, - São João da Fronteira - Piauí, neste ato denominada CONTRATADA, CELEBRAM ENTRE SI o presente CONTRATO DIRETO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, com base no que dispõe o art. 37, IX da Constituição Federal, por força do presente instrumento com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. - Constitui-se objeto deste contrato, a contratação dos serviços de Auxiliar de Serviços Gerais, em caráter excepcional e temporário por 01 (um) mês, para ser prestado junto à Câmara Municipal de São João da Fronteira - PI, em regime de 40 quarenta horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES NA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 Os serviços serão executados com o atendimento, pelo período acordado, na sede do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Em remuneração ao serviço pactuado na Cláusula Primeira, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de R\$ 998,00 (novecentos noventa e oito reais) mensais, durante o prazo de validade do contrato.

3.2. O pagamento será realizado através de depósito na conta da contratada pela Contratante, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao mês trabalhado.

3.3 No ato do pagamento o CONTRATANTE deduzirá os impostos relativo à parte que cabe à CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma: FONTE DE RECURSO: 001 FUNÇÃO PROGRAMA 01.031.0001.2001.000; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura, com vigência até 02.09.2019.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste contrato, cabe a CONTRATADA:

- Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;
- responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por ato, na execução do contrato;
- manter-se durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas que dão origem ao contrato;
- podrá a administração pública, desde que assim justifique o serviço público e a necessária necessidade do serviço ora contratado, rescindir, a qualquer tempo, o presente contrato, sem que isto importe em direito a indenização a qualquer título ao contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe ao CONTRATANTE:

- Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pela prestadora;
- Efetuar os pagamentos nas condições de prazos pactuados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Será aplicado no que couber da lei que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de São João da Fronteira, e dá outras providências.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais ou legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE

11.1. A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro de Piracuruca, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidos por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 2(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São João da Fronteira-PI, 02 de setembro de 2019.

Sandra Freitas de Oliveira

Sandra Freitas de Oliveira
 Presidente da Câmara Municipal

Francisca Elizângela dos Santos Sousa

FRANCISCA ELIZÂNGELA DOS SANTOS SOUSA
 CONTRATADA



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara de São Pedro do Piauí

Portal: <http://www.saopedrodo Piauí.pi.leg.br>

Moção N° 01/2019

MOÇÃO DE PREOCUPAÇÃO COM A PRETENDIDA PRIVATIZAÇÃO DA EMPRESA
 BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT.

Senhor Presidente,

Considerando que os Correios são a única entidade do Governo Federal presente em todo o território nacional;

Considerando que os Correios prestam serviços de interesse social muito relevantes, como o transporte e entrega de correspondências e de encomendas e o atendimento de serviços financeiros;

Considerando que os Correios prestam inúmeros serviços relevantes para os órgãos públicos, federais, estaduais e municipais, como o recebimento de impostos e taxas, o pagamento de benefícios sociais, inscrições em cadastros e concursos, logística de eleições, distribuição de livros didáticos e de provas de concursos públicos, distribuição de medicamentos e vários outros;

Considerando que os Correios realizam seus serviços com elevados padrões de qualidade operacional, o que levou a população a reconhecer a empresa como uma das instituições públicas mais confiáveis, logo após a Família e os Bombeiros

Considerando que os Correios são parceiros e fator de fomento das pequenas e médias empresas, especialmente das que atuam no comércio eletrônico, sendo líder no segmento de encomendas nacionais e internacionais;

Considerando o papel estratégico de um Correio Público na logística do país, contribuindo para o desenvolvimento e integração nacional;

Considerando os diversos benefícios da presença dos Correios e da oferta de seus serviços para as populações e para as economias das localidades do Interior do País;

Considerando que os Correios não são estatal dependente dos recursos do Tesouro Nacional;

(Continua na próxima página)



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Câmara de São Pedro do Piauí
Portal: <http://www.spedrodo Piaui.pi.leg.br>

Considerando que, por tudo isso, é do interesse coletivo que os Correios permaneçam atuando como verdadeiro braço do Governo Federal em todo o território nacional, desenvolvendo sua missão pública notória;

Considerando o fato de que o Governo Federal anuncia que estuda privatizar os Correios;

REQUEIRO de Vossa Excelência, nos termos regimentais desta Casa, depois de ouvido o Plenário, que seja concedida **MOÇÃO DE PREOCUPAÇÃO E DE APOIO** desta Casa à manutenção dos Correios como empresa pública, com ampla presença no território nacional.

Que a presente Moção, após aprovada pelos senhores pares, seja encaminhada, como prova de nossa mais veemente **PREOCUPAÇÃO E APOIO**, às seguintes autoridades: Presidente da República, Senador Presidente do Senado Federal, Deputado Presidente da Câmara Federal, Ministro da Casa Civil, Ministro das Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações, Ministro da Economia, Presidente dos Correios, conforme relação que se segue abaixo, bem como para todos os Deputados Federais e Senadores representantes da nossa região.

Exmo. Sr.
JAIR MESSIAS BOLSONARO
MD Presidente da República
End.: Praça dos Três Poderes, Palácio do Planalto, 3º Andar
CEP 70150-900 / Brasília/DF

Exmo. Sr.
DAVID SAMUEL ALCOLUMBRE TOBELEM - DEM
MD Senador Presidente do Senado Federal
End.: Senado Federal - Praça dos Três Poderes - Anexo: 1 - 17º Pavimento
CEP 70.165-900 / Brasília/DF

Exmo. Sr.
RODRIGO FELINTO IBARRA EPITÁCIO MAIA - DEM
MD Deputado Federal Presidente da Câmara dos Deputados
End.: Câmara dos Deputados - Palácio do Congresso Nacional - Gabinete: 308 - Anexo: IV - Praça dos Três Poderes
CEP 70.160-900 / Brasília/DF

Exmo. Sr.
ONYX DORNELLES LORENZONI
MD Ministro da Casa Civil
End.: Praça dos Três Poderes, Palácio do Planalto, 4º Andar, Sala 426
CEP 70150-900 / Brasília/DF

Exmo. Sr.
MARCOS CESAR PONTES
MD Ministro das Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações
End.: Esplanada dos Ministérios, Bloco E - Sala 400 - Gabinete do Ministro
CEP 70067-900 / Brasília/DF

Exmo. Sr.
PAULO ROBERTO NUNES GUEDES
MD Ministro da Economia
End.: Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 5º Andar - Gabinete.
CEP 70048-900 / Brasília/DF

Exmo. Sr.
GENERAL FLORIANO PEIXOTO VIEIRA NETO
MD Presidente dos Correios
End.: Setor Bancário Norte, Qd.01 Bloco A - Ed. Sede dos Correios - 20º Andar
CEP 70002-900 / Brasília/DF

São Pedro do Piauí, 10 de setembro de 2019

LINDOMAR GONÇALVES DE ALENCAR
Vereador/PTC

NAPOLEÃO CORTES FILHO
Vereador/MDB

WAGNER TEIXEIRA DE SOUSA
Vereador/PRB

ROSANGELA PESSOA SOARES VASCONCELOS
Vereadora/PSB

FRANCISCO VERISSIMO DA SILVA NETO
Vereador/Progressista

NÁDIA BARBOSA DE ALENCAR DOS REIS
Vereadora/PDT



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Vereadores de São Pedro do Piauí
<http://www.spedrodo Piaui.pi.leg.br>

Projeto de Lei nº 15/2019

Dispõe sobre a denominação do colégio no Bairro Alto Alegre de "Colégio Municipal Valdimir Guedes Barbosa", e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Pedro do Piauí decreta.

Art. 1º Fica denominado o colégio no Bairro Alto Alegre "Colégio Municipal Valdimir Guedes Barbosa" Zona Urbana do Município de São Pedro do Piauí.

Parágrafo Único. A denominação que se refere o caput deste artigo deverá o Poder Executivo Municipal inserir na parte externa do prédio, uma placa contendo o nome do homenageado.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas por dotações, previstas no Orçamento do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Piauí, 10 de setembro de 2019.

Rosângela Pessoa Soares Vasconcelos
Vereadora/PSB

Ingrid Soares de Alencar
Vereadora/PP



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Vereadores de São Pedro do Piauí
<http://www.spedrodo Piaui.pi.leg.br>

JUSTIFICATIVA

O Presente Projeto de Lei pretende a denominação da Escola no Bairro Alto Alegre de "Colégio Municipal Valdimir Guedes Barbosa", Zona Urbana do Município de São Pedro do Piauí, homenageando pessoas que morava nesta cidade.

O senhor Valdimir foi pedreiro, lavrador e fotógrafo pai de 15 filhos, foi um pai exemplar, sempre teve o respeito dos familiares e vizinhos. Com o passar dos anos, Valdemir Guedes comprou um terreno, no qual fez uma plantação de caju com mais de mil mudas, o mesmo sempre que se dirigia para aquele local, o chamava de "Alto Alegre", daí a origem do nome Bairro Alto Alegre, onde foi construída a escola.

São Pedro do Piauí, 10 de setembro de 2019.

Rosângela Pessoa Soares Vasconcelos
Vereadora/PSB

Ingrid Soares de Alencar
Vereadora/PP

Expediente a ser processado na Sessão
 Ordinário Extra 4.109/2019
Origem: Proposta Legislativa
Votação: CM Favor 0 Contr.
 Aprovado(a) Rejeitado(a)
Ingrid Soares de Alencar
1ª Secretária